

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 698 de 16 de Abril de 2018  
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.210, DE 06 DE ABRIL DE 2018

*“Altera a Lei Municipal nº 3.000, de 25 de agosto de 2015 que dispõe sobre a regulamentação do serviço de Táxi no Município de Mariana e dá outras providências”.*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - O artigo 9º da Lei Municipal nº 3.000, de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 9º** - *Os veículos disponibilizados para o serviço de táxi terão capacidade de no máximo 07 (sete) passageiros e idade máxima de 08 (oito) anos, contados do ano de fabricação.*

**Parágrafo Único** - *As demais exigências serão fixadas através de Decreto Municipal ou no edital de licitação.*

**Art. 2º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a revisão dos processos de recadastramento dos veículos disponibilizados para o serviço de táxi do exercício 2018, pendentes até a data de entrada em vigor desta lei, em razão da idade dos veículos.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana (DOEM), no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Lei, texto consolidado da Lei Municipal nº 3.000, de 2015.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos até 31/12/2020.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 06 de abril de 2018.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 9.257 DE 08 DE MARÇO DE 2018**

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 816.095,85 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.196, de 28 de dezembro de 2017,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 816.095,85 (oitocentos e dezesseis mil noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Construção de Pista de Skate (BDMG)**

27.812.0014.1.631-449051 1100 - Obras e  
Instalações.....316.095,85

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV**

**1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

**Divulgação Oficial e Publicidade Institucional**

04.131.0001.2.034-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Juridica.....500.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 816.095,85**

**Art. 2º** - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMSA**

**0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

**Reserva de Contingência**

99.999.9999.9.999-999999 1100 - Reserva de Contingência ou Reserva do  
RPPS.....816.095,85

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 816.095,85**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 816.095,85**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 08 de março de 2018.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 9.261, DE 09 DE MARÇO DE 2018**

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 195.328,93 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.196, de 29 de dezembro de 2017,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 195.328,93 (cento e noventa e cinco mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

#### **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

##### **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **Aquisição de Veículos e Equipamentos - Portaria nº 1.857/2016 do MS**

10.301.0024.1.547-449052	1153	-	Equipamentos	e	Material
Permanente.....	195.328,93				

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 195.328,93**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desde Decreto, de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, decorre do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 195.328,93 (cento e noventa e cinco mil trezentos e vinte e oito reais e noventa**

e três centavos) conforme a seguinte especificação:

<b>Classificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
1153 - BLINV - Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	1153	195.328,93
<b>Total do Excesso de Arrecadação</b>		<b>R\$ 195.328,93</b>

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 195.328,93**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 09 de março de 2018.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

# **DECRETO Nº 9.280, DE 14 DE MARÇO DE 2018**

*“Abre Transferencia no valor de R\$ 105.589,25 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº

3.150, de 28/06/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2018;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferido os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 105.589,25 (cento e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**

**02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-339014	1100	-	Diárias	-	Pessoal Civil.....
					10.000,00

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

**0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

**Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0010.2.168-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		.....
					322,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**CREAS/ PAEFI - Proteção Especial Família/ Individuo**

08.244.0025.2.163-339036	1229	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....		
					16.218,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-339036	1101	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa		
--------------------------	------	---	---------------------------------------	--	--

Física.....2.384,25

**Manutenção das Atividades da Educação Especial/ Especializada**

12.367.0018.2.644-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....8.000,00

**Reformas e Pequenos Reparos em Unidades de Ensino**

12.365.0018.1.306-339030 1101 - Material de Consumo.....50.000,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

**Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-339030 1100 - Material de Consumo.....10.000,00

06.122.0017.2.630-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Juridica.....8.000,00

06.122.0017.2.630-339014 1100 - Diárias - Pessoal Civil.....500,00

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

**2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

**Manutenção das Atividades da SEDRU**

20.122.0011.2.629-339030 1100 - Material de Consumo.....165,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 105.589,25**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

**02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-339013	1100	-	Obrigações Patronais.....	10.000,00
--------------------------	------	---	---------------------------	-----------

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

**0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

**Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0010.2.168-339092	1100	-	Despesas de Exercícios Anteriores.....	322,00
--------------------------	------	---	--	--------

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**CREAS/ PAEFI - Proteção Especial Família/ Individuo**

08.244.0025.2.163-319004	1229	-	Contratação por Tempo Determinado.....	16.218,00
--------------------------	------	---	--	-----------

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-339030	1101	-	Material de Consumo.....	2.384,25
--------------------------	------	---	--------------------------	----------

**Manutenção das Atividades da Educação Especial/ Especializada**

12.367.0018.2.644-319011	1101	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	8.000,00
--------------------------	------	---	--	----------

**Reformas e Pequenos Reparos em Unidades de Ensino**

12.365.0018.1.306-449051	1101	-	Obras e Instalações.....	50.000,00
--------------------------	------	---	--------------------------	-----------

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**



### **Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-339035	1100	-	Serviços	de
Consultoria.....				
				18.000,00
06.122.0017.2.630-339092	1100	-	Despesas	de Exercícios
Anteriores.....				500,00

### **20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

#### **2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

#### **Manutenção das Atividades da SEDRU**

20.122.0011.2.629-339014	1100	-	Diárias	-	Pessoal
Civil.....					165,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$**  
**105.589,25**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 14 de março de 2018.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 9.298, DE 04 DE ABRIL DE 2018**

*“Concede Aposentadoria por Invalidez ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando o disposto no Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 064/2008 c/c art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC 70, de 29/03/2012;

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica concedida aposentadoria por invalidez à servidora Nicolina Geralda dos Reis Sales, brasileira, portadora do CPF nº 561.569.286-34 e RG nº M-5.235.412 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Secretária de Escola, Matrícula nº 7.057, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 02/04/2018.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02/04/2018.**

**Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.**

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

**Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

# **DECRETO Nº 9.299, DE 04 DE ABRIL DE 2018**

*“Altera disposições do Decreto nº 8.722 de 2017 e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando orientações apontadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal Municipal do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica retificado o Decreto nº 8.722, de 23 de janeiro de 2017, que concedeu aposentadoria à servidora **CRISTINA MARIA REINALDO DELGADO**, **onde se lê:** *Considerando o disposto do art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 064/2008 c/c art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, leia-se:* *Considerando o disposto do art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 064/2008 c/c art. 6º da EC 41/03 c/c art. 40, §5º da CR/88.*

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

# **DECRETO Nº 9.300, DE 04 DE ABRIL DE**

# 2018

*“Altera disposições do Decreto nº 8.580 de 2016 e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando orientações apontadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal Municipal do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica retificado o Decreto nº 8.580, de 25 de outubro de 2016, que concedeu o benefício de pensão à viúva do servidor **EDUARDO JOSÉ FERREIRA**, **onde se lê:** *Considerando o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, que define o benefício de pensão por morte c/c com o art. 40, § 7º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, **leia-se:** Considerando o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, que define o benefício de pensão por morte c/c com o art. 40, § 7º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003.*

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 9.301, DE 05 DE ABRIL DE 2018**

*“Dispõe sobre o Regulamento de Uniformes da Guarda Municipal de Mariana”*

O Prefeito do Município de Mariana, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Capítulo I**

**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - O presente regulamento tem por finalidade prescrever os uniformes e insígnias dos integrantes da Guarda Municipal de Mariana - MG, bem como regular o uso, posse e confecção.

**Art. 2º** - O uniforme é o símbolo da autoridade e o seu uso correto é o elemento primordial na boa apresentação individual e coletiva do pessoal da Guarda Municipal, constituindo-se em importante fator para o fortalecimento da disciplina e da hierarquia, o desenvolvimento do espírito de conjunto e o bom conceito da Guarda Municipal junto à opinião pública.

**§ 1º** - O uniforme é peça fundamental para a identificação dos integrantes da Guarda Municipal, quando no desenvolvimento do seu trabalho preventivo e ostensivo, com isto, sendo identificado de imediato, pelo público interno e externo.

**§ 2º** - O nome do Guarda Municipal em seu uniforme é de uso obrigatório, possibilitando que o mesmo seja identificado pelo público interno e principalmente externo, dando-lhes maior segurança.

**Art. 3º** - O Guarda Municipal entende-se por uniformizado, quando trajado no uso do modelo correto indicado para a atividade programada, dentre aqueles uniformes previstos neste Regulamento.

**Art. 4º** - Os uniformes previstos neste regulamento constituem uso privativo dos integrantes da Guarda Municipal para as atividades de segurança e vigilância municipal, sendo proibido o uso desses trajes, a particulares, instituições públicas e privadas de qualquer natureza.

**Art. 5º** - Constitui obrigação do servidor da Guarda Municipal Mariana, zelar por seus uniformes bem como pela boa apresentação dos seus pares e subordinados, em qualquer ocasião.

**Art. 6º.** Os integrantes da Guarda Municipal de Mariana, em representação da instituição fora da cidade e/ou Estado deverão fazer uso dos uniformes previstos, para o evento, salvo disposição em contrário.

## **Capítulo II**

### **Dos Deveres e das Proibições**

**Art. 7º** - É dever de todo integrante da carreira de Guarda Municipal:

I - Utilizar o uniforme, peças complementares, identificação e distintivos da Guarda Municipal de Mariana, mantendo as suas características;

II - Zelar pela limpeza do uniforme e demais peças, mantendo polimento dos calçados;

III - Apresentar-se com o uniforme completo, devidamente aseado, barbeado, cabelos curtos e/ou presos em forma de coque para as mulheres.

**Art. 8º** - É expressamente proibido:

I - Alterar a composição e as características do uniforme, bem como suprimir, ou adicionar peças, distintivos, tarjas, medalhas, prendedores não previstos neste Decreto;

II - Comparecer uniformizado a qualquer lugar incompatível com o decore da carreira, bem como participar de reuniões e manifestações de caráter político-partidário, ou de atividades estranhas à carreira de Guarda Municipal;

III - Uso de qualquer peça do uniforme da Guarda Municipal de Mariana por pessoas que não pertençam à carreira de Guarda Municipal, bem como a doação, venda e empréstimo de peças de uniforme que contenham as características e sua identificação;

IV - O guarda municipal e/ou aluno criar camisetas ou qualquer outra peça, contendo o brasão e/ou o nome Guarda Municipal de Mariana;

V - O uso do uniforme fora do horário de serviço.

**Art. 9º** - Poderá ser restringido ou dispensado o uso de uniforme ao integrante da Guarda Municipal, mediante autorização do Comandante da Guarda Municipal, por recomendação da saúde ocupacional e/ou perícia médica.

**Art. 10** - O descumprimento dos artigos deste capítulo acarretará sanções disciplinares previstas no Decreto nº 2.919, de 01/10/2002.

### **Capítulo III**

#### **Da Classificação, Composição e Uso de Uniformes**

**Art. 11** - A classificação, a composição e o uso dos uniformes da Guarda Municipal, conforme **anexo I** deste Decreto, obedecem às seguintes regras.

#### **I - Uniforme Operacional masculino e feminino:**

- a. **Posse:** Obrigatório para todo o efetivo masculino e feminino.
- b. **Uso:** nas atividades diárias externas das unidades, ou por determinação em ordem de serviço.

#### **II - Uniforme Masculino e Feminino de Grupamento de Serviços Especializados**

- a. **Posse:** Opcional para todo o efetivo masculino e feminino da Guarda Municipal.
- b. **Uso:** em eventos, sob prévia determinação, expedida pelo (a) Comandante da Guarda Municipal.

#### **III - Uniforme Administrativo:**

##### **Administrativo masculino:**

- a. **Posse:** Obrigatório para todo o efetivo masculino da Guarda Municipal.
- b. **Uso:** Nas atividades diárias internas administrativas das unidades, ou por determinação em

ordem de serviço.

**Administrativo feminino:**

- a. **Posse:** Obrigatório para todo o efetivo feminino da Guarda Municipal.
- b. **Uso:** Nas atividades diárias internas administrativas das unidades, ou por determinação em ordem de serviço.

**IV - Uniforme de Atividade Física Masculino AF1:**

- a. **Posse:** Obrigatório para todo o efetivo masculino da Guarda Municipal.
- b. **Uso:** nas atividades físicas.

**Uniforme de Atividade Física feminino AF2:**

- a. **Posse:** Obrigatório para todo o efetivo feminino da Guarda Municipal.
- b. **Uso:** nas atividades físicas.

**V - Uniforme de Gala:**

**Uniforme de Gala Masculino:**

- a. **Posse:** Opcional para todo o efetivo masculino da Guarda Municipal.
- b. **Uso:** Em apresentações individuais ou coletivas e, quando determinado, em cerimônias, reuniões e atos sociais em que seja exigido traje passeio completo aos civis.

**Uniforme de Gala feminino:**

- a. **Posse:** Opcional para todo o efetivo feminino da Guarda Municipal.
- b. **Uso:** Em apresentações individuais ou coletivas e, quando determinado, em cerimônias, reuniões e atos sociais em que seja exigido traje passeio completo aos civis.



## **VI - Uniforme Operacional para ciclista:**

- a. **Posse:** Obrigatório para o efetivo da Guarda Municipal em atividades com bicicleta.
- b. **Uso:** Em atividades externas ou por determinação em ordem de serviço.

## **VII - Uniforme Operacional para Motociclistas:**

- a. **Posse:** Obrigatório para o efetivo da Guarda Municipal em atividades com motocicleta.
- b. **Uso:** Em atividades externas ou por determinação em ordem de serviço.

## **VIII - Uniforme Especial de Verão:**

- a. **Posse:** Obrigatório para o efetivo da Guarda Municipal masculino e Feminino.
- b. **Uso:** Em atividades externas e internas por determinação em ordem de serviço fundamentada nos critérios de Clima e por período previamente estipulado exclusivamente por Ordem de Serviço, onde o uso será obrigatório a todos os guardas subordinados a SEDESC.

## **IX - Uniforme Especial de Defesa Civil:**

- a. **Posse:** Obrigatório para o efetivo da Guarda Municipal masculino e Feminino empregado nas atividades específica de Defesa Civil.
- b. **Uso:** Exclusivo em atividades externas e internas da Defesa Civil ou por determinação em ordem de serviço emitida pelo gestor da SEDESC.

## **X - Uniforme Especial do Canil:**

- a. **Posse:** Obrigatório para o efetivo lotado no Canil da Guarda Municipal masculino e Feminino empregado nas atividades específica de patrulhamento com cães.
- b. **Uso:** Exclusivo em atividades externas e internas ou por determinação em ordem de serviço emitida pelo gestor da SEDEF.

## **XI- Uniforme Treinamento do Canil:**

- a. **Posse:** Obrigatório para o efetivo lotado no Canil da Guarda Municipal masculino e Feminino empregado nas atividades específica de patrulhamento com cães.
- b. **Uso:** Exclusivo em atividades externas e internas ou por determinação em ordem de serviço emitida pelo gestor da SEDEF.

## Capítulo IV

### Das Peças Complementares e Acessórios

**Art. 12** - Peças complementares e a descrição dada a componentes utilizados no uniforme dos agentes da Guarda Municipal de Mariana.

I - Capa de chuva impermeável azul marinho;

II - Porta treco para perna;

III - Tonfa e porta Tonfa;

IV - Algema e porta algema;

V - Capa para colete balístico lisa ou com acessórios;

VI - Tarjeta de identificação com o nome do GM e com velcro;

VII - Tarjeta de identificação do colete, confeccionado em Cloreto de Polivinil (PVC), pelo processo de moldagem a quente, na cor do fundo preto, com a GUARDA CIVIL MUNICIPAL na cor cinza e contorno na cor cinza. Dimensões 18,5 x 9,5. Velcro para fixação no colete;

VIII - Tarjeta de identificação para porta treco de perna com inscrição GUARDA MUNICIPAL DE MARIANA em cor branca, com medida de acordo com o tamanho do porta treco;

IX - Placa de identificação com o nome do GM em metal resinado;

X - Apito de metal;

XI - Lanterna de LED;

XII - Luvas de lã na cor preto;

XIII - Óculos de sol;

XIV - Luvas para ciclista e motociclista;

XV - Kit de limpeza para coturno, contendo silicone, graxa e escova;

XVI - Bastão Retrátil de Polímero;

XVII - Bastão tipo tonfa retrátil;

XVIII - Blusa de Compressão Branca Manga Longa;

XIX - Bermuda de Compressão;

XX - Calça de Compressão;

XXI - Mochila;

XXII - Bolsa Estilo Academia;

XXIII - Bolsa Estilo Viagem;

XXIV - Brevês, Distintivos e Medalhas;

XXV - Japona Azul marinho em tecido RipStop com velcro nas mangas e no peito;

XXVI - Coturno cano longo;

XXVII - **Jaqueta em couro;**

XXVIII - Colete de proteção balística;

XXIX - Coldre de Cintura;

XXX - Coldre de Coxa;

XXXI - Porta Jet;

XXXII - Fone de Ouvido para HT - Radio de Comunicação;

XXXIII - Laringofone para HT - Radio de Comunicação;

XXXIV - Colete Refletivo tipo Blusão Azul Marinho e faixa horizontais Amarelo ou Branco Refletivo e Brasão da instituição no lado esquerdo do peito;

XXXV - Capacete de proteção anti-tumulto - Fabricado preferencialmente em Aramida com Sistema de Suspensão Interno, composto com almofadas resistentes à água resistente a impactos;

XXXVI - Bastão Tático em polímero de no mínimo 80 cm;

XXXVII- Porta Bastão de polímero;

XXXVIII- Spray de gengibre aerossol;

XXXIX- Porta spray de gengibre;

XL- Presilha de segurança, em couro bovino preto com dois botões de pressão para fixação.

## Capítulo V

### Das Especificações do Brasão da Guarda Municipal

**Art. 13** - No uniforme da Guarda Municipal de Mariana constará de insígnia, a ser inserta no peito no lado esquerdo, comum a todos os agentes, em qualquer nível ou classe, nas dimensões 9,5 cm de altura por 6,00 cm de largura, com os dizeres “Guarda Municipal - Mariana - MG.” e a inscrição “Temperança & Justiça” com o lema da corporação, e figurando, no braço direito, a bandeira do Estado de Minas Gerais e a bandeira do Município de Mariana no lado esquerdo.

§ 1º - O distintivo da Guarda Municipal de Mariana será composto por um brasão com escudo verde e detalhes dourados, tendo em sua parte superior a coroa do Imperador Dom Pedro I, e mais ao centro um escudo onde aparece o Monte Carmelo, com as três estrelas, e ao fundo a imagem do Pelourinho, tendo na parte inferior a flâmula dourada com os dizeres “Temperança & Justiça” e em seu entorno há um escudo com fundo azul marinho.

§ 2º - A insígnia da Corporação será inserta em todos os documentos oficiais da Guarda, seu pendão, uniformes e veículos.

§ 3º - As insígnias destinam-se a identificar os postos e graduações na Guarda Municipal de Mariana e tem as seguintes composições:

I - **Comandante e/ ou Coordenador**: Três estrelas douradas, mais o distintivo com os ramos de café e contorno dourado em alto relevo nas bordas e/ou Confeccionado em Cloreto de Polivinil (PVC), pelo processo de moldagem a quente, na cor do fundo preto, com 3 Estrelas no centro na cor amarelo e contorno na cor amarelo. Dimensões 30 x 40mm. Velcro para fixação no uniforme.

II - **Inspetor e/ ou Chefe de Departamento**: Duas estrelas douradas, mais o distintivo com os ramos de café e contorno dourado em alto relevo nas bordas; confeccionado em Cloreto de Polivinil (PVC), pelo processo de moldagem a quente, na cor do fundo preto, com 2 Estrelas no centro na cor amarelo e contorno na cor amarelo. Dimensões 30x40mm. Velcro para fixação no uniforme.

III - **Subinspetor e/ ou Encarregado**: Uma estrela dourada, mais o distintivo sem os ramos de café e contorno dourado em alto relevo nas bordas. Confeccionado em Cloreto de Polivinil (PVC), pelo

processo de moldagem a quente, na cor do fundo preto, com 1 Estrelas no centro na cor amarelo e contorno na cor amarelo. Dimensões 30 x 40mm.

IV- **Guarda Municipal:** Confeccionado em Cloreto de Polivinil (PVC), pelo processo de moldagem a quente, na cor do fundo preto, escrito GCM na cor amarelo e contorno na cor amarelo. Dimensões 30 x 40mm. Velcro para fixação no uniforme.

## **Capítulo VI**

### **Das Disposições Finais**

**Art. 14** - Os Guardas Municipais somente poderão utilizar os uniformes e acessórios previstos neste Decreto, o uso de qualquer outro paramento, ou acessório constitui falta administrativa.

**Art. 15** - Os casos omissos serão resolvidos conforme determinação do (a) Comandante da Guarda Municipal.

**Art. 16** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.645, de 10 de fevereiro de 2015.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **ANEXO I**

### **COMPOSIÇÃO E DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES**

#### **PRIMEIRO UNIFORME**

##### **Operacional Masculino e Feminino**

1. Gandola Operacional azul marinho confeccionada em tecido Rip Stop profissional modelo combate, com fechamento frontal com botões, com quatro bolsos frontais, fechamento por velcro e um bolso no braço esquerdo com fechamento por zíper, com bandeira de Minas Gerais na manga do lado direito, bandeira do município de Mariana na manga do lado esquerdo e Brasão da Guarda Municipal no peito no lado esquerdo e nome do lado direito acima do bolso, ambos com fixação em velcro. Manga curta e/ou manga longa;
  
1. Gandolete- Confeccionado com tecido Rip Stop Gramatura 238, com composição 33% CO e 67% Pes, malha PV na cor preta composição 65% Pes e 35% CV Gramatura 185, malha Anti Pilling. Confeccionado com tecido Rip Stop na Gola e Manga. Gola confeccionada com tecido Rip Stop, com velcro Fêmea preto medindo 30 x 40mm, para fixação do distintivo. Manga Reclan confeccionada com tecido Rip Stop fecho embutido na manga Esquerda, e velcro para fixação das Bandeiras. Corpo confeccionado com malha preta, no peito um fecho eclair de 15 cm. Manga curta e/ou manga longa;
  
1. Calça azul marinho confeccionado com tecido Rip Stop Gramatura 238, Pantone 19-4023, com composição 37% CO e 67%Pes, 4 bolsos, 2 na perna fole e 2 na parte traseira chapado, reforço entre pernas, reforço no joelho com costura dupla, elástico na cintura;
  
1. Camisa unissex gola olímpica cor branca, bordada com bandeira de Minas Gerais na manga do lado direito, bandeira do município de Mariana na manga do lado esquerdo e Brasão da Guarda Municipal no peito no lado esquerdo e nome do lado direito;
  
1. Cinto com fivela prateada com descrição em alto relevo GM, cadarço de nylon na cor preta com comprimento de 1,10m;
  
1. Boina Preta, Modelo Francesa;
  
1. Broche para boina, com brasão da GM;
  
1. Boné modelo exército azul marinho, pala dura, Rip Stop, padrão exército, com regulagem;
  
1. Coturno Preto cano médio;

1. Meia preta com 84% Algodão, 14% Poliamida, e 2% outras Fibras;
  
1. Fiel retrátil preto;
  
1. Tarjeta de identificação preta com nome e velcro com as letras bordadas em cor branca;
  
1. Cinto preto operacional de couro com fivela dourada e com descrição em alto relevo GM;
  
1. Bastão Retrátil de Polímero, com 3 secções telescópicas Haste revestida em ABS de alta densidade e resistência aplicada sob alma de aço. Empunhadura anti-deslizante, Comprimento expandido: 54cm Comprimento recolhido: 23cm Diâmetro: 2,6cm Cor: preto, Acompanha bolsa de nylon para transporte com transpasse para cinto;
  
1. Bastão tipo tonfa retrátil, corpo fabricado em Polímero de alta resistência, com dois níveis retráteis, empunhadura confortável e precisa Dimensões (aproximadas): Aberto- 60cm/ Fechado- 25cm;
  
1. Bermuda de malha elástica com compressão moderada, costuras em flatseam, cós elástico com cordão. Composição: 76% Poliamida 24% Elastano;
  
1. Blusa segunda pele SL DS, com tecnologia antiodor. Sua composição e 96% poliéster e 4% de elastano. Construção de costura Flat Isolante térmico para ambientes de pouco frio, com ótima relação peso x volume. Alta capacidade de absorção de suor e dispersão da umidade. Costura plana que reduz o atrito com a pele. Tratamento contra as bactérias que causam cheiro ruim em contato com o suor. O tecido tem proteção contra raios nocivos do sol (UPF 50+), com comprovação em conceituado laboratório internacional (Arpansa);
  
1. Calça segunda pele SL DS, com tecnologia antiodor. Sua composição e 96% poliéster e 4% de elastano. Construção de costura Flat e regulagem na cintura. Isolante térmico para ambientes de pouco frio, com ótima relação peso x volume. Alta capacidade de absorção de suor e dispersão da umidade. Costura plana que reduz o atrito com a pele. Tratamento contra as bactérias que causam cheiro ruim em contato com o suor. O tecido tem proteção contra raios nocivos do sol (UPF 50+), com comprovação em conceituado laboratório internacional (Arpansa);
  
1. Mochila de cor predominante preta confeccionada em material têxtil ou sintético, medindo de largura mínima 35cm, de altura mínima 45cm e de profundidade mínima 17cm. Apresenta



interior em material têxtil ou sintético. Possui dois bolsos no mínimo com fechamento em zíper em todos os bolsos, três bolsos frontais com fechamento em zíper, alça dupla acolchoada e costas em mesh, para maior conforto e absorção de umidade;

1. Bolsa Estilo Academia Compartimento principal com fechamento em zíper duplo. Alça de ombro com apoio, destacável e ajustável. Compartimento ventilado para objetos úmidos. Bolso com fechamento em zíper. Alças de mão com apoio. Composição: 100% Poliéster. Capacidade Aproximada: 41 litros. Dimensões aproximadas (LxAxP): 48x28x25 cm;
1. Mala de viagem na cor predominante preta. Fechamento principal em zíper na cor preta. Bolso frontal com fechamento em zíper. 02 Alças de mão na cor preta. 01 Alça transversal regulável e removível na cor preta. 02 Bolsos laterais na cor preta com fechamento em zíper. Composição :100%Poliéster. Medidas aproximadas: 40x90x40cm;
1. Japona dupla face azul marinho e verde limão face externa azul marinho- Jaqueta em microfibra azul marinho ordem 9360 100% poliester, com gola esporte com velcro de 30x40 na cor preta, mangas compridas com punhos azul marinho, platinas abotoáveis sobre os ombros, abertura frontal com fechamento por zíper, 02 bolsos externos chapados, formato pentagonal, sendo a parte inferior em ângulo reto com as laterais, com prolongamento da linha da lateral do lado do zíper no sentido diagonal, formando um chanfrado deixando o bolso assimétrico, com abertura no sentido oblíquo, portinholas assimétricas formato hexagonal fechadas por velcro, cós com duas tiras em tecido na parte frontal, uma de cada lado do zíper, medindo 10 cm de comprimento e 6 cm de largura, com prolongamento até as costas, na cor azul marinho medindo 6 cm de largura, costas inteira. Bordados Manga direita bandeira de Minas Gerais Manga esquerda bandeira do município de Mariana Peito esquerdo brasão da Guarda Municipal de Mariana Costas Guarda Municipal Mariana- MG em semi círculo cor amarelo Fixação de velcro, no lado direito para nome. Etiquetas de numeração, composição do tecido.

FACE INTERNA VERDE LIMÃO. Jaqueta em microfibra verde limão 100% poliester com gola esporte velcro de 30x40 na cor preta, mangas compridas com punhos azul marinho, platinas abotoáveis sobre os ombros, abertura frontal com fechamento por zíper, 02 bolsos externos chapados, formato pentagonal, sendo a parte inferior em ângulo reto com as laterais, com prolongamento da linha da lateral do lado do zíper no sentido diagonal, formando um chanfrado deixando o bolso assimétrico, com abertura no sentido oblíquo, portinholas assimétricas formato hexagonal fechadas por velcro, cós com duas tiras em tecido na parte frontal, uma de cada lado do zíper, medindo 10 cm de comprimento e 6 cm de largura, com prolongamento até as costas, na cor azul marinho medindo 6cm de largura, costas inteira. Bordados Manga direita bandeira de Minas Gerais Manga esquerda bandeira do município de Mariana Peito esquerdo brasão da Guarda Municipal de Mariana Costas Guarda Municipal Mariana- MG em semi círculo cor azul marinho Fixação de velcro, no lado direito para nome. Etiquetas de numeração, composição do tecido;

1. Brevê estilo meia lua referentes a cursos de qualificação e capacitação, aplicados por instituições especializadas na área de Segurança Pública. Localizado no braço direito, Abaixo da bandeira do Estado de Minas Gerais, e localizado no braço esquerdo, abaixo da bandeira do Município de

Mariana. Quantidade: Dois brevês no formato meia lua em cada braço;

1. Distintivos referentes a cursos de capacitação e qualificação aplicados por instituições especializadas na área de Segurança Pública, e medalha de condecoração da instituição Guarda Municipal de Mariana. Localizados no lado direito do peito acima da tarjeta de identificação, com a quantidade de dois distintivos ou medalhas.

## **SEGUNDO UNIFORME**

### **Uniforme Masculino e Feminino de Grupamento de Serviços Especializados**

1. Gandola Operacional camuflado Woodland azul confeccionada em tecido Rip Stop profissional, modelo combate, com fechamento frontal com botões, com quatro bolsos frontais com fechamento por velcro e um no braço esquerdo com fechamento por zíper, com bandeira de Minas Gerais na manga do lado direito, bandeira do município de Mariana na manga do lado esquerdo e Brasão da Guarda Municipal no peito no lado esquerdo e nome do lado direito acima do bolso, ambos com fixação em velcro;
1. Calça Operacional camuflado Woodland azul, confeccionada em tecido Rip Stop profissional, com seis bolsos (dois frontais, dois laterais e dois traseiros) e reforço entre as pernas e joelheiras;
1. Camisa unissex gola olímpica cor branca, bordada com bandeira de Minas Gerais na manga do lado direito, bandeira do município de Mariana na manga do lado esquerdo e Brasão da Guarda Municipal no peito no lado esquerdo e nome do lado direito;
1. Cinto com fivela prateada com descrição em alto relevo GM, cadarço de nylon na cor preta com comprimento de 1,10m;
1. Boina Preta, Modelo Francesa;
1. Broche para boina, com brasão da GM;
1. Boné modelo exército camuflado Woodland azul, pala dura, Rip Stop, padrão exército, com regulagem;

1. Coturno Preto cano médio;
  
1. Meia preta em cano longo com 84% Algodão, 14% Poliamida, e 2% outras Fibras;
  
1. Fiel retrátil preto;
  
1. Tarjeta de identificação preta com nome e velcro com as letras bordadas em cor branca;
  
1. Cinto preto operacional de couro com fivela dourada e com descrição em alto relevo GM;
  
1. Placas de Colete Balístico;
  
1. Joelheiras Táticas;
  
1. Cotoveleira Tática;
  
1. Bastão Tático em polímero de no mínimo 80 cm;
  
1. Capacete de proteção anti-tumulto;
  
1. Spray de gengibre aerossol;

## **TERCEIRO UNIFORME**

### **Uniforme Administrativo Masculino e Feminino**

1. Camisa Social em tecido gabardine ou similar, com dois bolsos frontais, com fechamento com botões, manga curta na cor azul marinho, bordada com bandeira de Minas Gerais na manga do lado direito, bandeira do município de Mariana na manga do lado esquerdo e Brasão da Guarda Municipal no peito no lado esquerdo (modelo masculino e feminino);

1. Calça Social em tecido gabardine ou similar na cor azul marinho, com bolso falso, na parte de trás e com presilhas na cintura (modelo masculino e feminino);
  
1. Camisa unissex gola olímpica cor branca, bordada com bandeira de Minas Gerais na manga do lado direito, bandeira do município de Mariana na manga do lado esquerdo e Brasão da Guarda Municipal no peito no lado esquerdo e nome do lado direito;
  
1. Jaqueta azul marinho, em tecido nylon resinado, com 2 camadas de resina e 1 camada de repelente de água; com bandeira de Minas Gerais na manga do lado direito, bandeira do município de Mariana na manga do lado esquerdo e Brasão da Guarda Municipal no peito no lado esquerdo e nome do lado direito acima do bolso, ambos com fixação em velcro;
  
1. Boina Preta (Modelo Francesa);
  
1. Broche para boina, com brasão da GM;
  
1. Sapato Social preto feminino;
  
1. Sapato Social preto masculino (liso e sem cadarço);
  
1. Meia preta Social;
  
1. Cinto com fivela prateada com descrição em alto relevo GM, cadarço de nylon na cor preta com comprimento de 1,10 m;
  
1. Cordel fiel amarelo;
  
1. Tarjeta de identificação em metal resinado, com as letras do nome na cor branca.

#### **QUARTO UNIFORME**

## **Uniforme de Atividade Física**

### **Uniforme de Atividade Física Masculino AF1**

1. Jaqueta de tactel na cor azul marinho, bordada com bandeira de Minas Gerais na manga do lado direito, bandeira do município de Mariana na manga do lado esquerdo e Brasão da Guarda Municipal no peito no lado esquerdo;
  
1. Calça de tactel na cor azul marinho;
  
1. Camiseta branca, bordada com brasão da GM no peito do lado esquerdo e nome do lado direito;
  
1. Camisa unissex gola olímpica cor branca, bordada com bandeira de Minas Gerais na manga do lado direito, bandeira do município de Mariana na manga do lado esquerdo e Brasão da Guarda Municipal no peito no lado esquerdo e nome do lado direito;
  
1. Calção Masculino preto, tecido 100% poliéster;
  
1. Bermuda preta em tecido com 85% Poliamida e 15% Elastano;
  
1. Sunga preta em tecido com 85% Poliamida e 15% Elastano bordado com o brasão da GM, do lado esquerdo frontal; (opcional);
  
1. Tênis preto com amortecedor, sem detalhes coloridos;
  
1. Chuteira e/ou tênis futsal preto; (opcional)
  
1. Meião azul marinho;
  
1. Meia cano médio na cor branca com 84% Algodão, 14% Poliamida, e 2% outras Fibras;

1. Relógio/monitor cardíaco individual.

**Uniforme de Atividade Física feminino AF2:**

1. Jaqueta de tactel na cor azul marinho, bordada com bandeira de Minas Gerais na manga do lado direito, bandeira do município de Mariana na manga do lado esquerdo e Brasão da Guarda Municipal no peito no lado esquerdo;

1. Calça de tactel na cor azul marinho;

1. Camisa baby look cor branca, bordada com bandeira de Minas Gerais na manga do lado direito, bandeira do município de Mariana na manga do lado esquerdo e Brasão da Guarda Municipal no peito no lado esquerdo e nome do lado direito;

1. Camiseta branca, bordada com brasão da GM no peito do lado esquerdo e nome do lado direito;

1. Short em tecido Dry Fit preto, com 100% poliéster, e sunga interna 84% poliéster, 16% elastano; (opcional);

1. Bermuda preta em tecido French Terry com 90% poliéster e 10% elastano; (opcional);

1. Calça legging na cor preto;

1. Top preto, azul ou branco;

1. Maiô preto, tecido (combinação de poliamida com elastano), bordado com brasão da GM no peito do lado esquerdo (opcional);

1. Macaquinho preto em tecido com 84% Poliamida e 16% Elastano e com Forro 100% Poliamida bordado com brasão da GM no peito do lado esquerdo; (opcional)

1. Tênis preto com amortecedor, sem detalhes coloridos;

1. Meia soquete cano médio na cor branca com 84% Algodão, 14% Poliamida, e 2% outras Fibras;

1. Relógio/monitor cardíaco individual.

## **QUINTO UNIFORME**

### **Uniforme de Gala Masculino**

a) composição:

1. Quepe masculino; confeccionado na cor azul marinho com Brasão padrão da guarda Municipal bordado na frente, com pala preta em acrílico;

2. Túnica azul marinho;

3. Camisa branca manga comprida; Camisa Social em tecido gabardine, com dois bolsos frontais, com fechamento com botões, manga curta na cor azul marinho, bordada com bandeira de Minas Gerais na manga do lado direito, bandeira do município de Mariana na manga do lado esquerdo e Brasão da Guarda Municipal no peito no lado esquerdo (modelo masculino);

4. Gravata azul marinho;

5. Tarjeta de identificação em metal resinado, com as letras do nome na cor branca;

6. Calça azul marinho;

7. Cinto de náilon azul marinho com fivela prata;

8. Meia de náilon preta;

9. Sapato preto.

### **Gala Feminino**

b) composição:

1. Quepe Feminino; confeccionado na cor azul marinho com Brasão padrão da guarda Municipal bordado na frete, com pala preta em acrílico;

2. Túnica azul marinho;

3. Camisa branca manga comprida; Camisa Social em tecido gabardine, com dois bolsos frontais, com fechamento com botões, manga curta na cor azul marinho, bordada com bandeira de Minas Gerais na manga do lado direito, bandeira do município de Mariana na manga do lado esquerdo e Brasão da Guarda Municipal no peito no lado esquerdo (modelo masculino);

4. Gravata azul marinho Feminina;

5. Tarjeta de identificação em metal resinado, com as letras do nome na cor branca;

6. Saia azul marinho;

7. Cinto de náilon azul marinho com fivela prata;

8. Meia de náilon preta;

9. Sapato preto.

### **SEXTO UNIFORME**

#### **Uniforme Operacional para Ciclista**



1. Camisa unissex gola olímpica cor azul marinho, bordada com bandeira de Minas Gerais na manga do lado direito, bandeira do município de Mariana na manga do lado esquerdo e Brasão da Guarda Municipal no peito no lado esquerdo e nome do lado direito;
  
1. Bermuda Operacional azul marinho em Rip Stop, 4 (quatro)bolsos, sendo 2(dois) traseiros e 2(dois) laterais;
  
1. Bermuda preta, com composição em poliamida *AMNI BIOTECH* e elastano;
  
1. Boné modelo exército azul marinho, pala dura, Rip Stop, padrão exército, com regulagem;
  
1. Meia soquete cano médio na cor branca com 84% Algodão, 14% Poliamida, e 2% outras Fibras;
  
1. Tênis preto, sem detalhes coloridos;
  
1. Luvas em couro preta, modelo meio dedo;
  
1. Jaqueta azul marinho, com bandeira de Minas Gerais na manga do lado direito, bandeira do município de Mariana na manga do lado esquerdo e Brasão da Guarda Municipal no peito no lado esquerdo e nome do lado direito acima do bolso, ambos com fixação em velcro.

## **SÉTIMO UNIFORME**

### **Uniforme Operacional para motociclistas:**

1. Luvas, na cor preta, confeccionadas em couro, cano longo;
  
1. Conjunto impermeável (roupa de chuva);
  
1. Coturno cano longo em couro preto;

1. As demais peças do fardamento são idênticas ao uniforme operacional;
  
1. Coturno cano longo para motociclistas, confeccionada em couro hidrofugado, com proteção em TPu sobreposta à gáspea para evitar desgaste do couro; forrada internamente em tecido poliéster de rápida dispersão da transpiração, completamente respirável. Com uso exclusivo em atividades de Motopatrulhamento, e ações referente a atos de Defesa Civil;
  
1. **Jaqueta em couro para uso exclusivo de motociclista Confeccionada em couro preto** Zíper na parte frontal da jaqueta, Dois bolsos internos e dois externos com zíper, Zíper unindo calça e jaqueta formando macacão Gomos de espuma P.U. formando detalhes;
  
2. Proteções nos ombros PE cacharrel (removíveis) Zíper para acesso interno do forro Regulagem c/elástico na cintura da jaqueta, Forro 100% poliamida perfurada (p/absorver o suor e manter a umidade do corpo) e sedarella nas mangas. Constará de insígnia, a ser inserta no peito no lado esquerdo, comum a todos os agentes, em qualquer nível ou classe, nas dimensões 7,5 cm de altura por 6,00 cm de largura, com os dizeres “Guarda Municipal - Mariana - MG.” e a inscrição “Temperança & Justiça” com o lema da corporação, e figurando, no braço direito, a bandeira do Estado de Minas Gerais e a bandeira do Município de Mariana no lado esquerdo, conforme o Artigo 13 deste Decreto;
  
1. Uso exclusivo nas atividades de Moto patrulhamento.

## **OITAVO UNIFORME**

### **Uniforme Especial de Verão**

1. Calça Operacional azul marinho, confeccionada em tecido Rip Stop profissional, com seis bolsos (dois frontais, dois laterais e dois traseiros) e reforço entre as pernas e joelheiras;
  
1. Camisa gola pólo cor Azul marinho, com bolso no lado esquerdo do peito, bordada com bandeira de Minas Gerais na manga do lado direito, bandeira do município de Mariana na manga do lado esquerdo e Brasão da Guarda Municipal no peito no lado esquerdo acima do bolso, nome do lado direito na cor amarelo dourado e as letras GCM bordada nas costas com a cor amarelo dourado;
  
1. Cinto com fivela prateada com descrição em alto relevo GM, cadarço de nylon na cor preta com comprimento de 1,10m;
2. Boné modelo exército azul marinho, pala dura, Rip Stop, padrão exército, com regulagem;

3. Boina estilo francesa da cor preta.
  4. Coturno Preto cano médio;
  5. Meia preta em cano longo com 84% Algodão, 14% Poliamida, e 2% outras Fibras;
  6. Fiel retrátil preto;
  7. Cinto preto operacional de couro com fivela dourada e com descrição em alto relevo GM;
  8. Bastão Retrátil de Polímero, com 3 secções telescópicas Haste revestida em ABS de alta densidade e resistência aplicada sob alma de aço. Empunhadura anti-deslizante, Comprimento expandido: 54cm Comprimento recolhido: 23cm Diâmetro: 2,6cm Cor: preto, Acompanha bolsa de nylon para transporte com transpasse para cinto;
- 
1. Bastão tipo tonfa retrátil, corpo fabricado em Polímero de alta resistência, com dois níveis retráteis, empunhadura confortável e precisa Dimensões (aproximadas): Aberto- 60cm/ Fechado- 25cm;
- 
1. Mochila de cor predominante preta confeccionada em material têxtil ou sintético, medindo de largura mínima 35cm, de altura mínima 45cm e de profundidade mínima 17cm. Apresenta interior em material têxtil ou sintético. Possui dois bolsos no mínimo com fechamento em zíper em todos os bolsos, três bolsos frontais com fechamento em zíper, alça dupla acolchoada e costas em mesh, para maior conforto e absorção de umidade;
- 
1. Bolsa Estilo Academia Compartimento principal com fechamento em zíper duplo. Alça de ombro com apoio, destacável e ajustável. Compartimento ventilado para objetos úmidos. Bolso com fechamento em zíper. Alças de mão com apoio. Composição: 100% Poliéster. Capacidade Aproximada: 41 litros. Dimensões aproximadas (LxAxP): 48x28x25 cm.

## **NONO UNIFORME**

### **Uniforme Especial de Defesa Civil**

1. Calça Operacional azul marinho, confeccionada em tecido Rip Stop profissional, com seis bolsos (dois frontais, dois laterais e dois traseiros) e reforço entre as pernas e joelheiras;
- 
1. Camisa gola pólo cor branca tecido 50% poliéster 50% algodão, gola branca, punho de Ribana branca, peito com 2 botões brancos. Bordado Manga Direita Bandeira de Mariana. Bordado Manga Esquerda Bandeira do Estado de Minas Gerais. Bordado Peito Direita Brasão da Guarda de Mariana. Bordado Peito Esquerdo Brasão Compdec na cor laranja e o nome do Guarda na cor laranja abaixo do Brasão;

1. Colete dupla face Defesa Civil, tecido 33% Poliéster e 67% Algodão, gramatura 226, na cor laranja Pantone16-1362 e na cor Azul Marinho Pantone19-4023, com fita refletiva, cinza com laranja costurada na altura do ombro e cintura. Colete com abertura frontal com zíper 45cm, 6 bolsos fole na frente, sendo 02 superiores (altura do peito) e 04 inferiores (altura da cintura), por fechamento por velcro. Tamanho do bolso 15 x 12 cm (Alt x Larg). 02 bolsos horizontais embutidos por fechamento por zíper de 30cm (acima dos 04 bolsos inferiores) e 02 bolsos verticais embutidos (altura do peito) por fechamento por zíper 15 cm. Face Azul marinho Viés na cor azul marinho. Bordado lado direito Brasão COMPDEC acima do bolso. Bordado lado esquerdo Brasão da Guarda de Mariana acima do bolso. Bordado na costa em Semi Circulo Defesa Civil de Mariana - MG na cor Laranja. Acima do bolso direito velcro para fixação do nome. Face laranja. Bordado lado direito Brasão COMPDEC acima do bolso (sobre uma base azul). Bordado lado esquerdo Brasão da Guarda de Mariana acima do bolso. Bordado nas costas em Semi- Circulo Defesa Civil de Mariana - MG na cor Azul Marinho. Acima do bolso direito velcro para fixação do nome;
1. Jaqueta de Nylon Resinado dupla face na Cor azul Marinho e Verde, bordada co bandeira de Minas Gerais na manga do lado direito, bandeira do município de Mariana na manga do lado esquerdo e Brasão da Guarda Municipal no peito no lado esquerdo juntamente com o Brasão COMPDEC;
1. Cinto com fivela prateada com descrição em alto relevo GM, cadarço de nylon na cor preta com comprimento de 1,10m;
1. Boné modelo exército azul marinho, pala dura, Rip Stop, padrão exército, com regulagem;
1. Bota Preta cano Longo e/ ou Coturno cano longo;
1. Meia preta em cano longo com 84% Algodão, 14% Poliamida, e 2% outras Fibras;
1. Mochila de cor predominante preta confeccionada em material têxtil ou sintético, medindo de largura minima 35cm, de altura minima 45cm e de profundidade minima 17cm. Apresenta interior em material têxtil ou sintético. Possui dois bolsos no minimo com fechamento em zíper em todos os bolsos, três bolsos frontais com fechamento em zíper, alça dupla acolchoada e costas em mesh, para maior conforto e absorção de umidade;
1. Bolsa Estilo Academia Compartimento principal com fechamento em zíper duplo. Alça de ombro com apoio, destacável e ajustável. Compartimento ventilado para objetos úmidos. Bolso com fechamento em zíper. Alças de mão com apoio. Composição: 100% Poliéster. Capacidade Aproximada: 41 litros. Dimensões aproximadas (LxAxP): 48x28x25 cm.

## **DECIMO UNIFORME**

### **Operacional Masculino e Feminino para Patrulhamento com Cães**

1. Gandola Operacional azul camuflado confeccionada em tecido Rip Stop profissional nos ombros e mangas e tecido Dry Fit azul claro no peito e costas, modelo combate, com fechamento frontal com zíper, com bolso no braço esquerdo com fechamento por zíper, com bandeira de Minas Gerais na manga do lado direito, bandeira do município de Mariana na manga do lado esquerdo e Brasão da Guarda Municipal no peito no lado esquerdo e nome do lado direito acima do bolso, ambos com fixação em velcro;
  
1. Calça Operacional azul camuflado, confeccionada em tecido Rip Stop profissional, com seis bolsos (dois frontais, dois laterais e dois traseiros) e reforço entre as pernas e joelheiras;
  
1. Camisa unissex gola olímpica cor branca, bordada com bandeira de Minas Gerais na manga do lado direito, bandeira do município de Mariana na manga do lado esquerdo e Brasão da Guarda Municipal no peito no lado esquerdo e nome do lado direito;
  
1. Cinto com fivela prateada com descrição em alto relevo GM, cadarço de nylon na cor preta com comprimento de 1,10m;
  
1. Boina Preta, Modelo Francesa;
  
1. Broche para boina, com brasão da GM;
  
1. Boné modelo exército azul camuflado, pala dura, Rip Stop, padrão exército, com regulagem;
  
1. Bota Preta cano Longo;
  
1. Meia preta com 84% Algodão, 14% Poliamida, e 2% outras Fibras;
  
1. Fiel retrátil preto;

1. Tarjeta de identificação preta com nome e velcro com as letras bordadas em cor branca;
  
1. Colete de proteção balística, com capa na cor preto;
  
1. Cinto preto operacional de couro com fivela dourada e com descrição em alto relevo GM;
  
1. Bastão Retrátil de Polímero, com 3 seções telescópicas Haste revestida em ABS de alta densidade e resistência aplicada sob alma de aço. Empunhadura anti-deslizante, Comprimento expandido: 54cm Comprimento recolhido: 23cm Diâmetro: 2,6cm Cor: preto, Acompanha bolsa de nylon para transporte com transpasse para cinto;
  
1. Bastão tipo tonfa retrátil, corpo fabricado em Polímero de alta resistência, com dois níveis retráteis, empunhadura confortável e precisa Dimensões (aproximadas): Aberto- 60cm/ Fechado- 25cm;
  
1. Mochila de cor predominante preta confeccionada em material têxtil ou sintético, medindo de largura mínima 35cm, de altura mínima 45cm e de profundidade mínima 17cm. Apresenta interior em material têxtil ou sintético. Possui dois bolsos no mínimo com fechamento em zíper em todos os bolsos, três bolsos frontais com fechamento em zíper, alça dupla acolchoada e costas em mesh, para maior conforto e absorção de umidade;
  
1. Japona Azul camuflado em tecido RipStop com velcros nas mangas e no peito. Confeccionada em Tecido RIPSTOP Azul MARINHO ref 5195, em ambos lados, com forro de matelassê no dianteiro, nas costas e nas mangas. Mangas externas confeccionadas de tecido de ripstop azul marinho e mangas internas em forro matelassê; O forro matelassê é fixado á japona com máquina de 5 (cinco) fios, nas vistas internas do dianteiro. Bolsos externos embutidos, localizados nas frentes inferiores, com portinholas escamoteadas c/ velcro sobre os bolsos, e bolso interno posicionando na frente esquerda, sendo este forrado com tecido de poliamida. Vistas do dianteiro fechadas por meio de zíper de poliéster, com cursor destacável, e abotoada por 5 (cinco) botões azul marinho, sendo a vista esquerda escamoteada. Costas em tecido único, tamanho PP,P,M,G,GG. Cintura pespontada com máquina de uma agulha ponto fixo, com passagem de 20 mm de largura para aplicação de cadarço preto com 5 mm de diâmetro, para ajuste da mesma. Mangas compridas, com ajuste para o punho, por velcro. Bainhas da japona e do forro dobradas para dentro, com 25 mm e 10 mm de largura, respectivamente. Velcro no peito, para fixação do nome e brasão nas mangas;
  
1. Brevê estilo meia lua referentes a cursos de qualificação e capacitação, aplicados por instituições

especializadas na área de Segurança Pública. Localizado no braço direito, Abaixo da bandeira do Estado de Minas Gerais, e localizado no braço esquerdo, abaixo da bandeira do Município de Mariana. Quantidade: Dois brevês no formato meia lua em cada braço;

1. Distintivos referentes a cursos de capacitação e qualificação aplicados por instituições especializadas na área de Segurança Pública, e medalha de condecoração da instituição Guarda Municipal de Mariana. Localizados no lado direito do peito acima da tarjeta de identificação, com a quantidade de dois distintivos ou medalhas.

## **DECIMO PRIMEIRO UNIFORME**

### **Uniforme Masculino e Feminino para treinamento com Cães**

1. Camisa unissex gola pólo cor Azul marinho, bordada com bandeira de Minas Gerais na manga do lado direito, bandeira do município de Mariana na manga do lado esquerdo e Brasão da Guarda Municipal no peito no lado esquerdo e nome do lado direito e bordado CANIL nas costas;
1. Calça de tactel na cor azul marinho;
1. Boné modelo exército azul, pala dura, Rip Stop, padrão exército, com regulagem;
1. Tênis preto cano Longo;
1. Meia preta com 84% Algodão, 14% Poliamida, e 2% outras Fibras;
1. Mochila de cor predominante preta confeccionada em material têxtil ou sintético, medindo de largura mínima 35cm, de altura mínima 45cm e de profundidade mínima 17cm. Apresenta interior em material têxtil ou sintético. Possui dois bolsos no mínimo com fechamento em zíper em todos os bolsos, três bolsos frontais com fechamento em zíper, alça dupla acolchoada e costas em mesh, para maior conforto e absorção de umidade;
1. Colete azul marinho em tecido nylon resinado, com duas camadas de resina e uma camada de repelente de água, com bandeira de Minas Gerais na manga do lado direito, bandeira do município de Mariana na manga do lado esquerdo e Brasão da Guarda Municipal no peito no lado esquerdo e nome do lado direito acima do bolso, ambos com fixação em velcro.

## Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

# DECRETO Nº 9.305, DE 09 DE ABRIL DE 2018

*“Prorroga, para fins de amamentação, a licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 2834/2018.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Dulcinéia Marina Paulino**, ocupante do cargo efetivo de **Secretária de Escola, Matrícula nº 27.940**, com início em 03/04/2018 e término em 01/06/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03/04/2018.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.



**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Nomeações e Exonerações**

**Legislação: Nomeações e Exonerações**

# **DECRETO Nº 209, DE 10 DE ABRIL DE 2018**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado **Thales Henrique Assumpção** do cargo em comissão de **Assistente de Serviços I - Eventos Esportivos**, a partir do dia 10 de abril de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 161/2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

**Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

**REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2018** - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística da dupla "**André&Felipe**", do cantor "**Anderson Freire**" e da banda "**Preto no Branco**" durante realização do *15º Encontro Regional dos Evangélicos de Mariana - EREM/2018*, através das empresas SANTORO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA - ME, CNPJ nº 19.661.100/0001-97; CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ nº 08.648.622/0001-32; KJM COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.209.724/0001-66; **no valor total** de R\$ 160.000,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 595 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 11/04/2018. Efraim Leopoldo Rocha - Secretário Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2018 -**

Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística da **Banda Anjos de Resgate** durante festividades populares e eventos promovidos pela Administração Municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana, através da empresa ERALDO SILVA MATTOS - ME, CNPJ nº 58.311.572/0001-71 **no valor de R\$ 31.000,00 na dotação orçamentária 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 595 Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 13/04/2018. Efraim Leopoldo Rocha - Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018** - Fica ratificada a dispensa de licitação para locação do imóvel destinado ao funcionamento da Casa de Passagem Adolescentes, através de AIRTON PAULO GONAÇLVES, CPF nº 045.167.796-09 **Fund. Legal:** Art. 24, X da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 12/04/2018. Juliano Magno Barbosa - Sec. Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018** - Fica ratificada a dispensa de licitação para aquisição de medicamentos para a paciente Daniele Cristina Alves da Cunha e Silva, em cumprimento a decisão liminar nos autos de processo nº 0016728-58.2014.8.13.0400, através da empresa SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - EPP, CNPJ nº 13.759.813/0001-01 **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 11/04/2018. Danilo Brito das Dores - Sec. Municipal de Saúde.

## Processo Seletivo: Editais

### Processo Seletivo: Editais

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2018 - SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA

##### SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/15

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 02/2015 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Cidadania, homologada pela Portaria 02 de 20 de janeiro de 2016 para celebrar **contrato temporário** com o município, bem como para se submeterem a exame médico admissional.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO ADMISSIONAL);
- 02 fotos 3x4;
- Declaração de acúmulo de cargos ou não

#### E Cópias:

- Carteira de Trabalho
- PIS/PASEP(**GUIA/EXTRATO ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**)
- CPF
- Carteira de Identidade
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação

- Certificado Militar (Sexo masculino)
- Certidão de Nascimento (filhos menores de 14 anos)
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14)
- Cartão de Vacinação (Filhos menores de 5 anos)
- Certidão de Casamento
- Comprovante de Endereço Atualizado
- Documentação comprobatória de escolaridade
- Número da conta Corrente no Banco Itaú

**Nas datas de 16/04, 17/04, 18/04, 19/04 e 20/04 no horário de 8h00h às 11:30 e de 13:00h às 17h00, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.**

### **MONITOR DE CASA DE PASSAGEM**

<b>Classificação:</b>	<b>Nome:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
20	Silvia de Souza Soares	03/11/1953
21	Rogério Emidio	03/01/1972

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 118/2014 LOCADOR (A):** MARIA DO CARMO MÓL SANTOS **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 23/03/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUND. 2301.04.122.0001.2.421 339036 1100 Ficha 545 **LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 074/2018 CONTRATADO (A):** AMAZONIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA **OBJETO:** Fornecimento de produtos estocáveis para preparo de alimentação escolar balanceada de modo a atender os padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, para os alunos das escolas municipais e demais unidades da rede municipal de ensino. **VALOR:** R\$ 15.372,00 **VINCUÇÃO:** ARP 050/2017 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30/06/2018 **DATA:** 05/03/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.306.0018.2.648 339030 1100 Ficha 326; 0901.12.306.0018.2.648 339030 1144 Ficha 327; 0901.12.306.0018.2.648 339030 1147 Ficha 328 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 CONTRATADO (A):** PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE LTDA - EPP **OBJETO:** Fornecimento de produtos alimentícios para eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED e Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 25/02/2019 **VALOR:** R\$ 36.576,00 **DATA:** 26/02/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.122.0018.2.087-339030 1101 ficha 319; 0801.08.122.0001.2.320-339030 1100 ficha 227; 0802.244.0019.1.323-339030 1156 ficha 252; 0802.08.241.0019.2.314-339030 1100 ficha 234; 0802.08.241.0019.2.507-339030 1100 ficha 236; 0802.08.244.0019.2.127-339039 1129 ficha 258; 0802.08.244.0025.2.312-339030 1100 ficha 291; 0802.08.244.0019.2.315-339030 1129 ficha 273; 0802.08.244.0025.2.163-339030 1129 ficha 286. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 019/2018 CONTRATADO (A):** NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME **OBJETO:** Fornecimento de material de limpeza para manutenção das escolas municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR:** R\$ 50.462,00 **VINCULAÇÃO:** ARP 027/2017 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018 **DATA:** 15/01/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.365.0018.2.645 339030 1101 Ficha 384; 0901.12.365.0018.2.645 339036 1101 Ficha 385. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 075/2018 CONTRATADO (A):** COMERCIAL JORC LTDA **OBJETO:** Fornecimento de produtos estocáveis para preparo de alimentação escolar balanceada de modo a atender os padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, para os alunos das escolas municipais e demais unidades da rede municipal de ensino. **VALOR:** R\$ 1.180,00 **VINCULAÇÃO:** ARP 051/2017 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30/06/2018 **DATA:** 05/03/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.306.0018.2.648 339030 1100 Ficha 326; 0901.12.306.0018.2.648 339030 1144 Ficha 327; 0901.12.306.0018.2.648 339030 1147 Ficha 328 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 131/2017 CONTRATADO (A):** ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA CAFUNDÃO **OBJETO:** *Acréscimo de quantitativos de fornecimento* **DATA:** 09/03/2018 **VALOR:** R\$ 4.573,75 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.306.0018.2.648 339030 1147 Ficha 328 **FUND. LEGAL:** Art. 65, I, "b", c/c § 1º da Lei 8.666/93. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 082/2015 CONTRATADO (A):** VIVVER SISTEMAS LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 05/03/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.1.642 339039 1148 Ficha 150. **FUND. LEGAL:** Art. 57, IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**11º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 243/2014 CONTRATADO (A):** GUSTAVO PENNA ARQUITETO & ASSOCIADOS LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 180 dias **DATA:** 26/03/2018 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e demais disposições regulamentares. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018 CONTRATADO (A):** MIMAQUINAS LTDA - ME  
**OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, bebedouros para atender as unidades da rede municipal de ensino e o prédio da Secretaria de Educação e Desporto  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 12/03/2019  
**VALOR:** R\$ 38.700,00  
**DATA:** 13/03/2018  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.1.617 449052 1100 Ficha 333; 0901.12.361.0018.1.617 449052 1147 Ficha 334  
**FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018 CONTRATADO (A):** MAURO LUIZ DIAS - ME  
**OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, água mineral e gás de cozinha GLP 13 kg e 45 kg, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e demais unidades da Rede Municipal de Ensino  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 18/03/2019  
**VALOR:** R\$ 6.990,00  
**DATA:** 19/03/2018  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.306.0018.2.648-339030 1100 ficha 326; 0901.12.306.0018.2.648-339030 1144 ficha 327; 0901.12.306.0018.2.648-339030 1147 ficha 328  
**FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 CONTRATADO (A):** AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP  
**OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, água mineral e gás de cozinha GLP 13 kg e 45 kg, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e demais unidades da Rede Municipal de Ensino  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 18/01/2019  
**VALOR:** R\$ 210.600,00  
**DATA:** 19/03/2018  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.306.0018.2.648-339030 1100 ficha 326; 0901.12.306.0018.2.648-339030 1144 ficha 327; 0901.12.306.0018.2.648-339030 1147 ficha 328  
**FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 378/2013 CONTRATADO (A):** LAPAZA EMPREENDIMENTOS LTDA  
**OBJETO:** Altera alínea "c" e item 7,2 do contrato 378/2013  
**DATA:** 01/03/2018  
**FUND. LEGAL:** Art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 122/2018 CONTRATADO (A):** MASTERIX INFORMÁTICA LTDA - ME  
**OBJETO:** Prestação de serviços de *ouvidoria e tecnologia da informação, em atendimento às demandas* do Município de Mariana.  
**VALOR:** R\$ 891.119,28  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses  
**DATA:** 12/04/2018  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1101.04.124.0001.2.010-339039 1100 Ficha 418; 1601.04.122.0001.2.621-339039 1100 Ficha 476; 1801.04.121.0001.2.004-339039 1100 Ficha 490  
**VINCULAÇÃO:** ARP 087/2017.  
**FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 121/2017 CONTRATADO (A):** JOSÉ ISAIAS DA COSTA  
**OBJETO:** *Acréscimo de quantitativos de fornecimento*  
**DATA:** 09/03/2018  
**VALOR:** R\$ 2.339,88  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.306.0018.2.648 339030 1147 Ficha 328  
**FUND. LEGAL:** Art. 65, I, "b", c/c § 1º da Lei 8.666/93. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 123/2017 CONTRATADO (A):** FRANCISCO FIDELIS DE MELO **OBJETO:** *Acréscimo de quantitativos de fornecimento* **DATA:** 09/03/2018 **VALOR:** R\$ 3.162,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.306.0018.2.648 339030 1147 Ficha 328 **FUND. LEGAL:** Art. 65, I, "b", c/c § 1º da Lei 8.666/93. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 090/2018 CONTRATADO (A):** ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DOS ARTÍSTAS PLÁSTICOS - AMAP **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos de confecção dos tradicionais tapetes decorativos pelas ruas do centro da cidade, expressão artística da religiosidade Marianense, para ornamentação das cerimônias e rituais das festividades da Semana Santa, dia 30/03/2018 e Corpus Christi, dia 31/05/2018 **VALOR:** R\$ 32.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Apenas durante evento **DATA:** 28/03/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 595. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 091/2018 CONTRATADO (A):** SILAS HENRIQUE CARDOSO E SILVA - MEI **OBJETO:** Apresentação artística do "*Mágico Silas*", em diversas festividades populares e eventos promovidos pela Administração Municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 9.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018 **DATA:** 03/04/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 595. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 077/2018 CONTRATADO (A):** M.O.T.A. COMERCIAL LTDA - EPP **OBJETO:** Fornecimento de produtos estocáveis para preparo de alimentação escolar balanceada de modo a atender os padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, para os alunos das escolas municipais e demais unidades da rede municipal de ensino. **VALOR:** R\$ 18.375,60 **VINCUÇÃO:** ARP 053/2017 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30/06/2018 **DATA:** 05/03/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.306.0018.2.648 339030 1100 Ficha 326; 0901.12.306.0018.2.648 339030 1144 Ficha 327; 0901.12.306.0018.2.648 339030 1147 Ficha 328 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 078/2018 CONTRATADO (A):** TANGARA IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A **OBJETO:** Fornecimento de produtos estocáveis para preparo de alimentação escolar balanceada de modo a atender os padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, para os alunos das escolas municipais e demais unidades da rede municipal de ensino. **VALOR:** R\$ 52.510,00 **VINCUÇÃO:** ARP 054/2017 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30/06/2018 **DATA:** 05/03/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.306.0018.2.648 339030 1100 Ficha 326; 0901.12.306.0018.2.648 339030 1144 Ficha 327; 0901.12.306.0018.2.648 339030 1147 Ficha 328 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2017 PARTES:** Município de

Mariana e MOVIMENTO RENOVADOR DE MARIANA **OBJETO:** Dilação de prazo até 30/04/2018  
**DATA:** 29/12/2017 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017 Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

#### **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE MARIANA/MG**

O conselho municipal de juventude de Mariana elabora este regimento interno de acordo com a Lei Municipal nº 3162 de 06 Setembro de 2017 que cria o Conselho Municipal de Juventude respeitando, as características específicas de sua realidade a respeito de como deve ser seu próprio regimento.

#### Capitulo I - DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O presente regimento interno disciplina o funcionamento do

Conselho Municipal de Juventude de Mariana que será regido por este Regimento Interno, pelas resoluções que este expedir e pelas demais normas legais aplicáveis à Políticas Públicas de Juventude.

Art. 2º - O Conselho funcionará na Rua 02 de Outubro, nº210, Vila Maquiné - Mariana/Minas Gerais no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - Sala dos Conselhos.

Art. 3º - O conselho realizará plenárias ordinárias mensais, sempre na terceira quinta-feira do mês às 17h.

§1º - As datas poderão sofrer alteração de acordo com o calendário

municipal, sendo definido em plenário.

§2º - As plenárias extraordinárias serão convocadas a partir do momento que se fizerem necessárias, havendo requerimento assinado por no mínimo 50% dos membros deste conselho ou pelo presidente.

#### Capítulo II - DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho de Juventude é por sua natureza órgão, consultivo e deliberativo e fiscalizador das políticas públicas de juventude no município de Mariana.

§ 1º - Como órgão consultivo emitirá parecer, através de comissões especiais, sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas, após a aprovação do plenário.

§ 2º - Como órgão deliberativo reunir-se-á em plenárias, decidindo, após discussão e por maioria simples de votos, todas as matérias de sua competência. Exigido o quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

(conforme art. 8ª da lei 4.740/09).

§ 3º - Como órgão controlador visitará e fiscalizará as entidades governamentais e não governamentais, sendo incumbido de receber e lavrar comunicações oficiais. Competindo também absorver representações ou reclamações de qualquer cidadão sobre violação ou ameaça de violação de direitos da juventude, deliberando em plenário e dando solução adequada.

Art. 5º - O Conselho Municipal da Juventude será paritário, composto por 12 membros, sendo:

I - 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

*a - dois representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sendo um representante vinculado às políticas públicas da juventude e um dos demais órgãos da Secretaria;*

*b - um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio;*

*c - dois representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sendo um atuante na área de educação e um atuante na área de desportos;*

*d - um representante da Secretaria Municipal de Defesa Social;*

II - 06 (seis) representantes da sociedade civil

*e - dois representantes das instituições de ensino superior, sendo um aluno das universidades do Município de Mariana e um representante do NEAB (Núcleo de Estudos Afro-Brasileiro);*

*f - um aluno maior de 18 anos pertencente da rede pública municipal ou estadual de ensino;*



*g - um representante beneficiário do Programa de Formação Profissional (Jovem Aprendiz);*

*h - um representante do Conselho Municipal de Esportes, sem vinculação com o poder público;*

*i - um representante de entidade de classe com trabalhos voltados para juventude.*

Parágrafo único: A cada membro efetivo do Conselho corresponderá um suplente, sendo que os suplentes assumirão automaticamente na ausência e impedimentos dos conselheiros titulares, sendo recomendadas suas presenças em todas as reuniões, plenárias nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém só votarão quando substituindo os titulares.

### Capítulo III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE.

Art. 6º - São órgãos do Conselho:

I - Plenário;

II - Diretoria;

Seção I

DO PLENÁRIO

Art. 7º - O Plenário compõe-se dos conselheiros em exercício pleno de seus mandatos e é órgão soberano das deliberações do Conselho.

Parágrafo Único - Compete ao Plenário, dentre outras atribuições legais:

I - Conhecer e deliberar sobre as questões e matérias de sua competência;

II - Expedir resoluções, baixar normas e outros atos destinados ao cumprimento e execução de suas decisões;

III - Conhecer e acompanhar o cumprimento das atribuições regimentais do Secretariado Executivo, estabelecendo as exterminações que melhor convier ao funcionamento dos setores internos.

Art. 8º - As Plenárias serão: ordinárias, extraordinárias ou solenes.

§1º - As Plenárias terão início sempre com a leitura da ata da Plenária anterior, que, uma vez aprovada, será assinada por todos os presentes, em seguida, obedecerá à seguinte ordem.

I - Apresentação, discussão, votação e deliberação da matéria prevista em pauta.

II - Apresentação dos relatórios e pareceres individuais ou das comissões especiais sobre processos a seu cargo, para discussão e votação do Plenário;

III - Apresentação de proposições e moções.

§ 2º - Os processos formados com assuntos, matérias ou questões que devam ser objeto de deliberação do Conselho, serão distribuídos a um Relator para proceder estudo e expedir parecer, devendo este ser apreciado e votado em plenário;

§ 3º - O Relator terá o prazo de 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentar o parecer;

§ 4º - Os pareceres dos Relatores, salvo impedimento justificado,

deverão ser entregues à Secretaria Executiva até 48hs antes de cada Plenária, para que possam integrar a pauta do dia;

§ 5º - Após a exposição e parecer do Relator, os Conselheiros poderão inscrever-se para pronunciamento, com o prazo de 05 (cinco) minutos para cada Conselheiro, podendo propor especificamente, as emendas que julgar convenientes, para nova discussão pelo Plenário ou pedir "vista" do processo, para reapresentação na Plenária subsequente, ou em 72 (setenta e duas) horas quando se tratar de assuntos urgentes;

§ 6º - Por deliberação do Secretariado Executivo, as propostas aprovadas pela maioria dos Conselheiros votantes presentes às Plenárias, poderão ser submetidas à discussão e votação do Plenário, sem parecer do Relator, questões extraordinárias consideráveis de extrema urgência;

§ 7º - Os membros Suplentes do Conselho poderão manifestar opinião sobre quaisquer matérias ou assuntos da pauta, sem direito a voto, salvo na ausência de seu Conselheiro Titular, caso em que o Suplente terá direito a voto;

§ 8º - Por deliberação do secretariado Executivo ou de proposta aprovada pela maioria dos Conselheiros votantes presentes, poderá ser permitida a manifestação, nas plenárias, de dirigentes de órgãos públicos ou de entidades da sociedade civil, sobre questões, matérias ou assuntos de evidente interesse da entidade ou órgão a

que seja objeto de discussão;

§9º - O Conselho poderá solicitar o comparecimento às Plenárias de autoridades públicas, de representantes da sociedade civil, ou técnicos especializados, para exporem e discorrerem sobre questões, matérias ou assuntos relativos as Políticas Públicas para Juventude;

§ 10 - As convocações para as sessões plenárias extraordinárias serão dirigidas a cada Conselheiro Titular e aos respectivos Conselheiros Suplentes por telefone, e-mail, ofício e/ou memorando, com antecedência mínima de 48 ( quarenta e oito ) horas;

§ 11º - As Plenárias deverão ser coordenadas pelo Presidente, na falta deste pelo Vice-Presidente e na ausência de ambos, por um dos membros eleitos em Plenário;

Art. 9º - De cada plenária do Conselho será lavrada uma ata pelo secretário, assinados pelo presidente e demais conselheiros presentes, contendo em resumo os assuntos tratados e as deliberações que forem tomadas.

Art. 10 - As deliberações do Conselho serão proclamadas pelo presidente com base nos votos da maioria e terão a forma de resolução, a natureza decisória ou opinativa, se for o caso.

## Seção II

### DA DIRETORIA

Art. 11 - A diretoria do CMJ será composta por:

I - Um Presidente ;

II - Um Vice-Presidente;

III - Um Secretário;

Art. 12 - As eleições para escolha da Mesa Diretora, para mandato de dois anos, serão realizadas em votação na plenária por maioria simples dos conselheiros na primeira reunião após a posse oficial dos membros, e no mandato subsequente, deverão ser organizadas até a primeira reunião ordinária.

Art. 13 - A composição da Mesa Diretora, será alternada durante os dois anos de mandato do CMJ-Mariana, ficando nos primeiros 02 anos o Poder Público a responsabilidade da Presidência do CMJ e os 02 ano subsequentes a Sociedade Civil.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria coincidirá com o mandato dos conselheiros.

Subseção I

#### DAS COMPETENCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 14 - Compete ao Presidente:

I - convocar e presidir as plenárias, fixar as pautas e encaminhar os assuntos que devem ser apreciados;

II - decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações e solicitações em plenário;

III - convocar Plenárias extraordinárias ou solenes;

IV - proferir voto de desempate nas sessões plenárias, sendo sempre o último a votar em regime aberto;

V - distribuir as matérias às comissões especiais e observar os prazos a elas concedidos;

VI - nomear membros das comissões especiais e eventuais relatores substitutos;

VII - assinar a correspondência e Resoluções do Conselho;

VIII - representar o conselho, judicialmente e extrajudicialmente, e em todos os atos para os quais for convocado e zelar pelo seu prestígio;

IX - providenciar, após previa aprovação em Plenária, junto ao Poder Público Municipal, a designação de funcionários, alocação de bens e liberação de recursos necessários ao funcionamento do Conselho.

X - Apresentar Relatórios detalhados de atividades do Conselho, ao final de cada ano;

XI - Expedir, por meio de ofício, pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;

XII - Divulgar as deliberações do Conselho, encaminhando-as ao Poder Público Municipal, para publicação no Diário Oficial do Município;

XIII - Decidir sobre questões de ordem;

XIV - Exercer outros encargos ou atribuições que o Plenário lhe delegar.

Art. 15 - Compete ao vice-presidente:

I - auxiliar o presidente;

II - Substituir o presidente nas suas ausências ou impedimentos;

III - Exercer as atribuições que forem lhe conferidas em plenária.

Art. 16 - Ao Secretário Geral compete:

I - secretariar as Plenárias do Conselho, elaborando as respectivas atas, submetendo-as à aprovação, na Plenária imediatamente posterior;

II - Auxiliar o Presidente na organização da pauta das Plenárias e manter sob sua supervisão livros, fichas, documentos e papeis do Conselho;

III - prestar as informações que lhe forem requisitadas, expedir certidões, fazer as convocações que trata o § 10 do art. 8º deste Regimento tomando as providencias administrativas necessárias para tanto;

IV - propor ao presidente a requisição de funcionários dos órgãos

governamentais que compõem o Conselho, para execução dos serviços da Secretaria;

V - Estruturar e manter organizados os arquivos do Conselho orientando, coordenando e fiscalizando os serviços da Secretaria;

VI - remeter á aprovação do plenário os pedidos de registros das entidades governamentais e não governamentais que prestam ou pretendem prestar atendimento á juventude;

VII - orientar a atualização cadastral das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento á jovens;

VIII - zelar, juntamente com o presidente, pelo patrimônio financeiro e material do conselho, sendo obrigado a prestar contas semestralmente.

## SEÇÃO IV

### DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 17 - A secretaria do conselho será exercida pelos secretários, com assessoria técnica e apoio administrativo da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 18 - A Secretaria manterá:

I - registro de correspondência recebida e remetida com os nomes dos remetentes e destinatários e respectivas datas;

II - Livro de ata das sessões plenárias;

III - Livro de Registro da Posse dos Membros do Conselho.

IV - cadastros das entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento á jovens;

V - cadastro dos membros do Conselho, com registro de posse, exercício, férias, licenças, afastamento, vacância e demais circunstâncias pertinentes à vida funcional, com arquivo em pasta individual e cópia dos documentos apresentados.

## Capítulo IV

### DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 19 - São direitos e deveres dos membros do CMJ:

I - Estudar, analisar, elaborar, discutir, aprovar e propor planos, programas e projetos relativos à juventude;

II - Colaborar com a administração municipal devendo opinar através de seu Representante, na implementação de políticas públicas para o atendimento às necessidades da juventude;

III - Desenvolver estudos e pesquisas relativas à juventude, objetivando subsidiar o planejamento de

ação pública para este segmento no Município;

IV - Estudar, analisar, elaborar, aprovar e propor no âmbito de toda a administração municipal, a celebração de convênios e contratos com outros organismos públicos e privados, visando a elaboração de programas e projetos voltados para a juventude;

V - Promover, organizar e participar de seminários, cursos, congressos e eventos relativos à juventude que contribuam para a conscientização dos problemas relacionados aos jovens na sociedade do município e fora dele;

VI - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assume os direitos e necessidades dos jovens;

VII - Propor a criação de canais de participação popular junto aos órgãos municipais, devendo a administração municipal consultar e dar voz ao Conselho, no que se refere ao atendimento das questões relativas aos jovens, especialmente com relação a:

- a) Educação;
- b) Saúde;
- c) Emprego, Renda e Formação Profissional;
- d) Esporte e Lazer;
- e) Cultura;
- f) Meio Ambiente;
- g) Violência.

VIII - Desenvolver atividades não especificadas neste artigo e diretamente relacionadas à finalidade de que trata o Artigo 1º desta Lei.

IX - Comparecer as sessões Plenárias , discutir e votar as matérias e questões de competência do Conselho;

X - Cada membro titular terá direito a um voto.

Art. 20 - Os conselheiros perderão automaticamente o mandato e serão substituídos pelos respectivos suplentes, que deverão indicar novo suplente, quando:

- I - Faltarem 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas sem justificativas no período de um ano. As justificativas deverão ser apresentadas por escrito, ao Presidente ou a Secretaria Executiva com antecedência de no mínimo 48 horas;

II - Após condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal, ser considerado indigno para o exercício de suas funções de Conselheiro pelo plenário;

## CAPITULO V

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Art. 21 - Qualquer mudança e/ou alterações no presente regimento,

deverá ser requerido por pelo menos 1/3 ( um terço ) dos conselheiros onde será devidamente encaminhada para plenária, onde poderá ser alterado somente com a aprovação de no mínimo 2\3 (dois terços) de seus membros.

Art. 22 - É vedada toda e qualquer manifestação político-partidária nas Plenárias do Conselho Municipal de Juventude.

Art. 23 - O Conselho Municipal de Juventude convocará, a cada biênio, a Conferência Municipal de Juventude, para a avaliação das ações realizadas e levantamento de propostas de novas diretrizes para políticas públicas para a juventude, sempre em consonância com as diretrizes traçadas na Conferência Estadual e Nacional de Juventude.

Art. 24 - Este regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Mariana, 11 de Março de 2018

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

**Resolução nº04/2018, do dia 13 de abril de 2018.**

**Torna público o resultado da primeira etapa do processo de escolha para membros suplentes do conselho tutelar de Mariana/inscrição dos candidatos.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mariana, por meio da Comissão permanente de Acompanhamento do Conselho Tutelar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal 1.660/2002, em conformidade com o Edital 01/2018.



## RESOLVE:

**Art. 1º** - Publicar a relação dos candidatos inscritos e aptos a permanecerem no processo de escolha para membros suplentes do Conselho Tutelar de Mariana:

1. Adelaine de Lourdes Silva
2. Adelina Malvina Barbosa Nunes
3. Déborah Naiara Leal Aguiar
4. Fernanda de Fátima Magalhães
5. Grazielle Alves de Paula
6. Guilherme de Carvalho Euzébio
7. Jaqueline Luciana Santos do Carmo
8. Jeancarlo Moreira Oliveira
9. Kátia Aparecida Custódio
10. Márcia Flores Carneiro Vasconcelos
11. Matilde Maria Bragança Reis Almeida
12. Patrícia Cristina Alves Pereira
13. Sirlene Carla de Oliveira Silva
14. Tatiana Aparecida Martins Paiva

**Art. 2º** - O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que torne qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Organizadora, no período de 16 e 17 de abril, devidamente instruída com provas.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Mariana, 13 de Abril de 2018

---

Gisele Alves

**Presidente do CMDCA - Mariana**

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

A Prefeitura Municipal de Mariana, por meio do Órgão Central de Controle Interno, **NOTIFICA** a Associação de Futebol **UNIDOS FUTEBOL CLUBE**, inscrita sob nº CNPJ 01.907.648.0001.09 , a comparecer na Controladoria Geral do Município, em até 15 dias úteis a partir da data desta publicação, no horário comercial, na pessoa do Presidente do Clube do exercício de 2016, o Sr. Wellison Joelízio da Silva, para a entrega da Prestação de Contas.

O mesmo recebeu o repasse em 28/10/2016 no valor de R\$ 6.000,00, empenho nº 8883. Na oportunidade devem ser apresentados todos os documentos necessários para comprovar a boa e correta aplicação dos recursos recebidos, ou devolução dos mesmos. O não comparecimento implicará na adoção das medidas cabíveis bem como na impossibilidade de recebimento de futuros repasses e instauração de Processo de Tomadas de Contas Especial.

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

Resolução nº 04/2018, do dia 13 de abril de 2018

Torna público o resultado da primeira etapa do processo de escolha para membros suplentes do conselho tutelar de Mariana/inscrição dos candidatos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mariana, por meio da Comissão permanente de Acompanhamento do Conselho Tutelar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n-º 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal 1.660/2002, em conformidade com o Edital 01/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a relação dos candidatos inscritos e aptos a permanecerem no processo de escolha para membros suplentes do Conselho Tutelar de Mariana:

1. Adelaine de Lourdes Silva
2. Adelina Malvina Barbosa Nunes
3. Déborah Naiara Leal Aguiar
4. Fernando de Fátima Magalhães
5. Grazielle Alves de Paula
6. Guilherme de Carvalho Euzébio
7. Jaqueline Luciana Santos do Carmo
8. Jeancarlo Moreira Oliveira
9. Katia Aparecida Custódio
10. Márcia Flores Carneiro Vasconcelos
11. Matilde Maria Bragança Reis Almeida
12. Patricia Cristina Alves Pereira
13. Sirlene Carla de Oliveira Silva

14. Tatiana Aparecida Martins Paiva

Art. 2º - O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tome qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, poderá oferecer impugnação junto a Comissão Organizadora, no período de 16 e 17 de abril, devidamente instruída com provas.

Art. 3º — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Mariana, 13 de Abril de 2018

Gisele Alves Presidente do CMDCA - Mariana

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2018

#### CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO DESIGNAÇÃO

DATA: 18 de Abril de 2018

A Secretaria Municipal de Educação convoca os interessados, habilitados, para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana. A designação de vagas para a contratação temporária seguirá os critérios constantes na Portaria nº 02/2018 e realizar-se-á no Centro de Convenções, situado na Praça JK, S/N, Centro, nesta cidade, para as funções disponibilizadas no quadro abaixo:

Cargo	Vaga de substituição	Horário para designação do local de trabalho	Data
PAEB CIÊNCIAS	1 (uma)	13h30min	18/04/2018 (quarta- feira)
PEB I SALA DE RECURSO	1 (uma)	14h	18/04/2018 (quarta- feira)
PEB I	2 (duas)	14h30min	18/04/2018 (quarta- feira)

**Atenção:** Os candidatos deverão comparecer à Designação de vagas munidos de documentos pessoais e **documentos de escolaridade, originais**, para o cargo pleiteado conforme estabelecido na Portaria nº 02/2018.

**Aline Aparecida Silva de Oliveira**

**Secretária Municipal de Educação e Desportos**

---

# **Publicações SAAE Mariana**

## **Legislação: Portarias**

**Legislação: Portaria**

**PORTARIA Nº 35, de 13 de Abril de 2018**

***Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água do Município de Mariana.***

**O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Amarildo Antônio Teixeira Júnior**, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006, em especial o disposto no art. 83 e seguintes;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 8.794/2017 de 21.03.2017 que dispõe sobre a realização de horas extras no serviço público;

Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os servidores abaixo designados, para compor a Escala de Plantão nos dias 14 e 15 de Abril de 2018:

#### **1) Setor de Elétrica (manutenção de estação de bombeamento):**

Edna Cristiana da Silva

Edinei Jorvane Silva

Márcio Ferreira Pinto

Nilton Frade Coelho

#### **2) Central de Atendimento Telefônico:**

Adriana Rocha Santos

Wladimir Estefane de Castro

**3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:**

Claudineia Ventura de Paula

Cleyson Geraldo da Silva (14/04)

Deusiane do Carmo de Paula

Edson da Silva Gomes

Heber Marcos Carioca Pereira

Leonardo Francisco Neto

Marcos Antônio Ferreira Gomes

Weber Ramos

**4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distrito:**

Andre Dias Sena

Edenilson Arlindo Viana (Pedras)

Eloi Martins de Melo

Gilson Soares de Almeida

Marcilio Sebastião de Souza (14/04)

Marcos Romeu de Melo

Reinaldo Borges (Cachoeira do Brumado)

Valdirene Aparecida da Silva Araújo (Barro Branco)

**5) Manobras:**

Aurílio Magno Silva

Vinício Martins de Alves

**6) Fiscalização/Apoio/Almoxarifado:**

Emerson Natal de Paula Gonçalves

## 7) Escritório Operacional:

Rosevânia Maria Rosa

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 13 de Abril de 2018.

Amarildo Antônio Teixeira Júnior

Diretor-Executivo do SAAE/Mariana

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2018 - DISPENSA Nº 002/2018 - PRC: 009/2018. CONTRATADA: WCL TELECOM REDES LTDA.**

### **Onde se lê:**

OBJETO: Aquisição de central extensora para atender às necessidades do SAAE Mariana. VALOR: R\$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais). DATA DE ASSINATURA: 04/04/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/04/2018 à 31/12/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 041001. 17. 122. 0027. 6. 007. 339039 - Ficha: 017 e 041001. 17. 122. 0027. 6. 007. 449052 - Ficha: 021. FUND. LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 9.648/98. RATIFICAÇÃO: 04/04/2018. Amarildo Antônio Teixeira Júnior - Diretor Executivo do SAAE/Mariana - MG.

### **Leia-se:**

OBJETO: Aquisição de central extensora para atender às necessidades do SAAE Mariana. VALOR: R\$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais). **DATA DE ASSINATURA: 05/04/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/04/2018** à 31/12/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 041001. 17. 122. 0027. 6. 007. 339039 - Ficha: 017 e 041001. 17. 122. 0027. 6. 007. 449052 - Ficha: 021. FUND. LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 9.648/98. **RATIFICAÇÃO: 05/04/2018.** Amarildo Antônio Teixeira Júnior - Diretor Executivo do SAAE/Mariana - MG.